



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha, no município de Itarema, da jurisdição da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Acará, INEP/Censo nº 23548053, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 6776349/2018</b>	<b>PARECER Nº 0200/2019</b>	<b>APROVADO EM: 25.04.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Francisco Rodrigues da Rocha Araújo, diretor da Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha, instituição sediada no município de Itarema, por meio do processo nº 06776349/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 839/2016/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017, e tem sede no Aldeamento Córrego João Pereira, Zona Rural, CEP: 62.590-000, no município de Itarema.

Responde pela direção o Professor Francisco Rodrigues da Rocha Araújo, licenciado em História, Registro nº G17H705/1410407, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 18264, e a secretária escolar é Maria Kessiane da Silva Costa, Registro nº 64853/65128733CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico tem por finalidade nortear os trabalhos realizados na escola e abrir possibilidades para maior fluxo de desejos, esperanças e sonhos que podem ser realizados na escola, fortalecendo as práticas pedagógicas, sócio cultural e na identificação do povo Tremembé.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0200/2019

As dependências físicas contam com cinco salas de aula, dois banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, laboratório de informática, horta, cozinha e almoxarifado.

O acervo bibliográfico é constituído de 142 títulos, para um total de 131 alunos matriculados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 169,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 175,5 ficando situado no padrão de desempenho **Muito Crítico**.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 262/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, é favorável ao recredenciamento da Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha, no município de Itarema, da jurisdição da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Acará, INEP/Censo nº 23548053, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0200/2019

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Muito Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2019.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB, em exercício

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE